LEI N. 1.565

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais, dando outras providências.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários mensais aos servidores municipais, compreendidos os do Quadro de Pessoal Fixo e Variável, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionado do Município, na base de 25% (vinte e cinco ppr cento) sobre os níveis vigentes em 31 de agosto de 1984, a partir de 1º de setembro de 1984, para trabalho de 8 (oito) horas diárias.

Artigo 2º - São fixados, para os padrões de remuneração mensal correspondentes às funções abaixo, os seguintes salários, a partir, igualmente, de 1º de setembro de 1984 : -

| | | | |
|---|---|---|---|
| I - | ORIENTADORA DA MERENDA ESCOLAR | - | Cr.$ 220.000,00 |
| II - | AUXILIAR DA CONTABILIDADE | - | Cr.$ 235.000,00 |
| III - | COPEIRA | - | Cr.$ 200.000,00 |
| IV - | TRABALHADOR BRAÇAL | - | Cr.$ 200.000,00 |

Artigo 3º - Ficam criadas as funções abaixo especificadas, com os seguintes referenciais de remuneração mensal : -

| | | | |
|---|---|---|---|
| I - | OPERADOR DE MÁQUINAS DE COMPUTAÇÃO | - | Cr.$ 235.000,00 |
| II - | ENCARREGADO DO EMPENHAMENTO DA DESPESA | - | Cr.$ 370.000,00 |
| III - | LEITURISTA DE HIDRÔMETROS | - | Cr.$ 200.000,00 |

Artigo 4º - O percentual previsto no artigo 1º, da presente Lei, não se aplica aos padrões de remuneração constante do artigo 2º e nem às funções recém-criadas, a que alude o artigo precedente.

Artigo 5º - Os encargos com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de setembro de 1984

CLAUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário